



LEI N° 5.756, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 200.000,00.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS		
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS		
01.031.0500.2.500.3.1.90.94.00	Indenizações trabalhistas	R\$	200.000,00
	TOTAL	R\$	200.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 258/18 – Autógrafo nº 172/18 – Proc. nº 5.902/18 - CMV – Lei nº 5.754/18

fl. 02

especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS		
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS		
01.031.0500.2.500.3.1.90.11.00	Vencos e Vant. Fixas P.Civil.....R\$	50.000,00	
01.031.0500.2.500.3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. JuridicaR\$	50.000,00	
01.031.0500.2.500.4.4.90.52.00	Equip. e Material PermanenteR\$	100.000,00	
	TOTAL	R\$ 200.000,00	

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 06 de dezembro de 2018, 122º do Distrito de Paz,
63º do Município e 13º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

WILTON LUIZ BORGES
Secretário da Fazenda
em exercício



PREFEITURA DE
VALINHOS

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 9.538/17-PMV.

Vanderley Berteli Mario

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Projeto de Lei de iniciativa da Mesa Diretora da CMV

